



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 17 / 05 / 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 28713/2023	
Recebido em:	24/05/2023
Horário:	08:20 horas
Rubrica:	

LEI Nº 3.722, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**ALTERA DISPOSITIVO QUE
ESPECIFICA DA LEI Nº 2.729/2005,
QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES OCUPANTES DE
CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO E DOS CARGOS EM
COMISSÃO E O VALOR DAS
FUNÇÕES GRATIFICADAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
VENÉCIA-ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município,
faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte
Lei:

Art. 1º A Tabela B – Dos Vencimentos das Funções Gratificadas, constante do Anexo II –
Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES, constante da Lei nº 2.729, de 2 de dezembro de 2005, que fixa
os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e dos cargos em
comissão e o valor das funções gratificadas da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a
vigorar com o seguinte texto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II – VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA-ES**

TABELA B – DOS VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

<i>FUNÇÃO</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>VENCIMENTO MENSAL (em R\$)</i>
<i>Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais</i>	<i>FG.1</i>	<i>2.500,00</i>
<i>Diretor do Departamento Legislativo</i>	<i>FG.1</i>	<i>2.500,00</i>
<i>Diretor do Departamento de Administração e Finanças</i>	<i>FG.1</i>	<i>2.500,00</i>
<i>Chefe da Divisão Administrativa</i>	<i>FG.2</i>	<i>1.850,00</i>
<i>Chefe da Divisão de Apoio ao Plenário e Comissões</i>	<i>FG.2</i>	<i>1.850,00</i>
<i>Chefe da Divisão de Recursos Humanos</i>	<i>FG.2</i>	<i>1.850,00</i>
<i>Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>FG.2</i>	<i>1.850,00</i>



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 17/05/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 17 de maio de 2023; 69º de Emancipação Política;
17ª Legislatura.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**